



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 18/79

Autoriza o Poder Executivo
a assinar Contrato de Concessão
de Serviço Público e dá outras
providências.

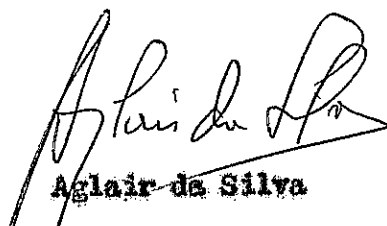
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
firmar contrato de concessão para prestação de Serviços de Transpor-
tes coletivos urbanos e interdistritais no município de Itabaiana.

Art. 2º - O serviço será concedido mediante //
concorrência pública, ficando o Poder Executivo, autorizado a baixar
Decreto regulamentando e estabelecendo as condições de Serviço.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA Pb,
em 06 de abril de 1979.


Aglair da Silva
Prefeito